

Lei número 614, de 17 de maio
de 1966.

Autoriza a Prefeitura
a executar serviços de
pavimentação asfáltica,
e de outras providências.

O Prefeito Municipal de Uchoa,
Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Mu-
nicipal decretou e eu sanciono e
promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - É a Prefeitura Mu-
nicipal autorizada a executar -
3.000 (três mil) metros quadra-
dos de pavimentação asfáltica,
em vias públicas da cidade.

Parágrafo único - Os serviços
serão realizados pela Prefeitura,
cumprindo ao Prefeito adotar to-
das as medidas e providen-
cias que julgar necessárias,
relacionadas com esse melhora-
mento urbano, sem necessidade
de abertura de concorrência pú-
blica para a aquisição do ma-
terial a ser empregado.

Artigo 2º - Para atender às
despesas decorrentes desta Lei,
fica o Poder Executivo autori-
zado a abrir, na Contadoria
Municipal, um crédito especial
de CR\$ 5.000.000 (cinco milhões
de cruzeiros).

Parágrafo único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uchoa,
em 17 de maio de 1966.

Uchoa B. P.
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta
Secretaria, na data supra.

João Ivan
Secret. da Prefeitura.